

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

30 de abril de 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas** submete à apreciação de seus Acionistas, para deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 09h00, no auditório Capivari, na sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas (SP), as propostas descritas a seguir:

Assembleia Geral Ordinária:

- a) Deliberação sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório do auditor independente e do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Deliberação sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a distribuição de dividendos;
- c) Fixação da remuneração global anual dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberação sobre o aumento do capital social da Companhia;
- b) Deliberação sobre a alteração do estatuto social e sua consolidação.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM A

Deliberação sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório do Auditor Independente e do Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas,

As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório do Auditor Independente e do Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no jornal Correio Popular de Campinas em 31 de março de 2026, em atendimento às disposições da Lei nº 6.404/76.

Também estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) <https://correio.rac.com.br/publicidadelegal>;
- b) <https://servicos.sanasa.com.br/transparencia/demonstracoes.aspx?f=F>;
- c) <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=16241>.

O Anexo I contém informações sobre o comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, conforme exigido na Resolução CVM 81/2022 (Art. 10, Inciso III).

Campinas, 31 de março de 2026.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM B

Deliberação sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a distribuição de dividendos

Senhores Acionistas,

As demonstrações financeiras da SANASA, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentaram um lucro líquido de R\$66.845.134,37 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Com base no artigo 192 da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração está propondo a esta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que, do referido lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, seja destinada a importância de R\$3.280.589,47 (três milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) como remuneração aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, correspondendo a 6,00% do lucro básico para fins de dividendo, nos termos do artigo 62 do Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, o Conselho de Administração também propõe aos acionistas nesta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que do lucro líquido do exercício sejam destinados R\$63.564.544,90 (sessenta e três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para a constituição de reservas, sendo R\$51.395.901,74 (cinquenta e um milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e um reais e setenta e quatro centavos) em reserva de retenção de lucros para fazer frente aos investimentos previstos para 2026, em conformidade com a programação anual de investimentos elaborada pela Companhia, R\$9.290.933,10 (nove milhões duzentos e noventa mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos) em reserva de incentivos governamentais e R\$2.877.710,06 (dois milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e dez reais e seis centavos) em reserva legal. O Anexo II contém informações sobre a destinação do lucro líquido, conforme exigido na Resolução CVM 81/2022 (Art. 10, parágrafo único, Inciso II).

Campinas, 31 de março de 2026.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM C

Fixação da Remuneração Global Anual dos Administradores, dos Membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário

Senhores Acionistas,

O parágrafo 4º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia determina que “a Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.”.

A lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações), através do artigo 152, atribui à assembleia geral a responsabilidade pela fixação da remuneração global ou individual dos administradores (Diretoria e Conselho de Administração), conforme destacado abaixo:

Art. 152. A **assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores**, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

No que se refere à remuneração dos Conselheiros Fiscais, a Lei das Sociedades por Ações estabelece a remuneração mínima a ser paga aos membros do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, conforme abaixo:

Art. 162 - § 3º A **remuneração dos membros do conselho fiscal**, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os elegeu, e **não poderá ser inferior**, para cada membro em exercício, **a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor**, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A Política de Remuneração da Companhia estabelece o seguinte sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário:

6.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho de Administração** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

7.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho Fiscal** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

8.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **CAE** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

Diante do exposto, a Administração propõe o montante global de até R\$11.255.442,15 (onze milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício de 2026, assim distribuída:

Órgãos	Remuneração Global Anual (*)
Conselho de Administração	2.538.847,00
Conselho Fiscal	692.412,82
Diretoria Executiva	7.139.432,62
Comitê de Auditoria Estatutário	884.749,71
Total	11.255.442,15

(*) inclui encargos sociais

O Anexo III apresenta as informações relativas à remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia nos três últimos exercícios sociais, bem como a previsão para o exercício social corrente, conforme determina o item 8 do Formulário de Referência (Art. 13 da Resolução CVM 81/2022).

Campinas, 31 de março de 2026.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM A

Deliberação sobre o Aumento do Capital Social da Companhia

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração submete à apreciação e deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, a proposta de aumento de capital social por meio de incorporação de reservas no montante no montante de R\$44.400.237,00 (quarenta e quatro milhões quatrocentos mil e duzentos e trinta e sete reais), sendo R\$16.994.502,77 (dezesseis milhões novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos) de reserva legal, R\$11.488,17 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) de reserva de correção especial do ativo imobilizado (Lei nº 8.200/91) e R\$27.394.246,06 (vinte e sete milhões trezentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) de reserva de incentivo governamental.

Dessa forma, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de R\$704.798.668,00 (setecentos e quatro milhões setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais), dividido em 704.798.668 (setecentas e quatro milhões setecentas e noventa e oito mil e seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), conforme *cap table* acionário a seguir:

Acionistas	Quantidade de Ações		Variação
	Vigente	Atualizado	
Prefeitura Municipal de Campinas	660.348.316	704.745.184	44.396.868
COHAB	10.023	10.697	674
EMDEC	10.023	10.697	674
SETEC	10.023	10.697	674
Maria Lázara Duarte Gonçalves	5.011	5.348	337
Laura Beatriz de Andrade Duarte Gonçalves	2.506	2.674	168
Camila Guimarães Costa Gonçalves	1.253	1.337	84
Gabriela Guimarães Costa Gonçalves	1.253	1.337	84
Ações em Tesouraria	10.023	10.697	674
Total	660.398.431	704.798.668	44.400.237



O Anexo IV contém informações sobre a proposta de Aumento de Capital, conforme exigido na Resolução CVM 81/2022 (Art. 15).

Campinas, 31 de março de 2026.

A Administração

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS**

ITEM B

Deliberação sobre a alteração do Estatuto Social e sua consolidação

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração submete à apreciação e deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, a proposta de alteração no Estatuto Social, conforme especificado nos anexos V – Alterações no Estatuto Social e VI – Estatuto Social Consolidado, nos termos do art. 12 da Resolução CVM 81/2022.

Campinas, 31 de março de 2026.

A Administração

ANEXO I

Comentário dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, em cumprimento ao art. 10 da Resolução CVM nº 81/2022 (Item 2 do Anexo C da Resolução CVM nº 59/2021)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais, Estrutura de capital, Capacidade de pagamento, Fontes de financiamento, Níveis de endividamento, Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados, Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa.

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A receita operacional líquida apresentou um crescimento de 7,70%, quando comparada ao ano de 2024, influenciada por uma combinação de fatores, tais como: revisão tarifária de 5,92% para as tarifas de água e esgoto e reajuste tarifário de 4,87% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2025, conforme Resolução ARES-PCJ nº 605, de 27 de dezembro de 2024; e ampliação do número de clientes, sendo 7.963 novos acessos ao serviço de fornecimento de água tratada e 6.797 aos serviços de coleta e afastamento de esgoto sanitário.

O quadro a seguir demonstra os principais indicadores do triênio 2023-2025:

Indicadores	2025	2024	2023
1. Lucro/Prejuízo Líquido (em milhares de Reais)	66.845	188.641	111.798
2. Receita Líquida (em milhares de Reais)	1.530.001	1.420.548	1.266.709
3. EBITDA (em milhares de Reais)	383.732	407.592	326.083
4. Índice Perdas de Faturamento (IPF)	7,87%	8,59%	10,88%
5. Índice Perdas na Distribuição (IPD)	16,58%	18,02%	20,42%
6. Número de Ligações de Água	407.768	399.805	390.989
7. Número de Ligações de Esgoto	374.555	367.758	360.592
8. Volume Faturado de Água (em milhares de m³)	83.743	83.829	80.960
9. Volume Coletado de Esgoto (em milhares de m³)	75.084	74.725	71.566
10. Revisão/Reajuste Tarifário	Revisão tarifária de 5,92% para as tarifas de água e esgoto e reajuste tarifário de 4,87% para os demais serviços,	Reajuste tarifário de 4,84% para as tarifas de água e esgoto e de 5,19% para os demais serviços, com vigência a	Revisão tarifária de 9,04% para as tarifas de água e esgoto e reajuste tarifário de 7,17% para os demais serviços,

Indicadores	2025	2024	2023
	com vigência a partir de fevereiro de 2025	partir de fevereiro de 2024	com vigência a partir de fevereiro de 2023

b) estrutura de capital

A partir da análise dos Indicadores de Estrutura de Capitais (quadro abaixo), observa-se que a Participação de Capitais de Terceiros passou de 249,14% em 2023 para 267,05% em 2024 e 278,18% em 2025. Em 2025, a composição do endividamento, que evidencia o percentual de obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais, foi de 88,56%, frente ao índice de 22,96% registrado no ano anterior.

Descrição	2025	2024	2023
1. Passivo Circulante (em milhares de Reais)	1.886.918	444.983	334.844
2. Passivo Não Circulante (em milhares de Reais)	243.682	1.492.965	1.387.966
3. Patrimônio Líquido (em milhares de Reais)	765.904	725.700	691.491
4. Investimentos, Imobilizado e Intangível (em milhares de Reais)	2.275.357	1.980.793	1.651.545
5. Participação de Capitais de Terceiros $[(1 + 2) \div 3] \times 100$	278,18%	267,05%	249,14%
6. Composição do Endividamento $[(1 \div (1 + 2))] \times 100$	88,56%	22,96%	19,44%
7. Imobilização de Capital $(4 \div 3) \times 100$	297,08%	272,95%	238,84%
8. Imobilização dos Recursos Não Correntes $[4 \div (2 + 3)] \times 100$	225,38%	89,28%	79,42%

Em relação à estrutura de endividamento, observa-se que 95,69% da dívida bruta estão classificados no curto prazo, enquanto os 4,31% restantes correspondem ao longo prazo. Em contrapartida, nos exercícios de 2024 e 2023, a dívida bruta encontrava-se majoritariamente concentrada no longo prazo, representando 86,00% e 91,37%, respectivamente.

A alteração do perfil de exigibilidade da dívida da Sanasa, do longo para o curto prazo, decorre do descumprimento, ao final do exercício, de determinados índices financeiros (*covenants*) previstos em contratos de empréstimos e financiamentos, principalmente aqueles relacionados a indicadores de alavancagem, cobertura de juros e serviço da dívida. Adicionalmente, parte das obrigações foi impactada por cláusulas de *cross default*, ainda que tenham sido atendidas as métricas originalmente pactuadas em alguns contratos.

A Administração encontra-se em tratativas com as instituições financeiras credoras com o objetivo de obter dispensas formais (*waivers*) e, eventualmente, promover a revisão das condições contratuais.

Em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, parcela relevante dos passivos foi reclassificada para o curto prazo, impactando a apresentação da posição de liquidez ao final do exercício.

O quadro a seguir apresenta a composição da dívida líquida da Sanasa (em milhares de reais):

Descrição	2025	2024	2023
1. Endividamento Curto Prazo	1.667.694	215.042	112.186
(+) Empréstimos/Financiamentos	1.633.058	187.330	91.840
(+) Arrendamento Mercantil	34.636	27.712	20.346
2. Endividamento Longo Prazo	75.141	1.320.577	1.188.220
(+) Empréstimos/Financiamentos	18.095	1.239.276	1.105.948
(+) Arrendamento Mercantil	57.046	81.301	82.272
3. Dívida Bruta (1 + 2)	1.742.835	1.535.619	1.300.406
4. Caixa e Aplicações Financeiras	109.003	204.988	320.445
(+) Disponibilidades	109.003	204.988	320.445
5. Dívida Líquida (3 - 4)	1.663.832	1.330.631	979.961
6. Patrimônio Líquido	765.904	725.700	691.491
7. Dívida Líquida ÷ Patrimônio Líquido (5 ÷ 6)	2,17	1,83	1,42

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*), que representa a geração de caixa operacional, atingiu a importância de R\$ 383.733 mil em 2025, contra R\$ 407.592 mil no ano anterior, o que representa uma redução de 5,85%. A margem EBITDA, que é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Líquida, atingiu 25,08% em 2025, ante 28,69% em 2024. Esse resultado é decorrente do crescimento de 7,70% na receita operacional líquida e de 13,16% nos custos e despesas operacionais (sem o efeito das depreciações, e líquido das outras receitas).

Descrição	2025	2024	2023
1. Receita Líquida (em milhares de Reais)	1.530.001	1.420.548	1.266.709
2. EBITDA (em milhares de Reais)	383.733	407.592	326.083
3. Margem EBITDA em % (2 ÷ 1)	25,08%	28,69%	25,74%

A dívida líquida, que se refere ao total de empréstimos e financiamentos deduzidos das disponibilidades, apresentou um acréscimo de 22,79%, passando de R\$ 1.330.631 mil em 2024 para R\$ 1.663.832 mil em 2025. A razão entre a dívida financeira líquida e o EBITDA, que mede o índice de alavancagem, foi aumentada de 3,26 vezes em 2024 para 4,26 vezes em 2025.

Descrição	2025	2024	2023
1. Dívida Líquida (em milhares de Reais)	1.633.832	1.330.631	979.961
2. EBITDA (em milhares de Reais)	383.733	407.592	326.083
3. Dívida Líquida ÷ EBITDA (1 ÷ 2)	4,26x	3,26x	3,01x

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas; e

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os financiamentos representam as fontes de recursos, obtidos junto às instituições financeiras oficiais, para obras de ampliação e melhoria dos sistemas de água e esgoto, com destaque para as Estações de Tratamento de Esgoto.

A Companhia firmou os seguintes contratos de financiamento junto à CAIXA, com recursos do FGTS repassados ao Programa Saneamento Para Todos:

- Contrato nº 410.018-73, para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água, para atender uma população estimada de 234.043 habitantes, firmado em 31 de dezembro de 2013, cuja liberação dos recursos pelo agente financeiro foi concluída em setembro de 2020, no montante de R\$ 69.582 mil;
- Contrato nº 423.127-67, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário nos Bairros Cidade Satélite Íris II e III, Solar de Campinas e Parque Pomares para atender 7.484 habitantes, firmado em 09 de maio de 2014, cuja liberação dos recursos pelo agente financeiro foi concluída, conforme carta reversal, em janeiro de 2024, no montante de R\$ 15.219 mil;
- Contrato nº 423.126-53, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário Boa Vista, para atender 55.134 habitantes, firmado em 9 de maio de 2014, cuja liberação dos recursos pelo agente financeiro foi concluída em abril de 2023, no montante de R\$ 43.954 mil;
- Contrato nº 441.917-02, para obras de melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água em diversos bairros do Município de Campinas, para atender uma população estimada de 771.607 habitantes, no montante de R\$ 141.753 mil, sendo R\$ 127.577 mil de financiamento e R\$ 14.175 mil de contrapartida. Até 31 de dezembro de 2025, já foi desembolsado o valor de R\$ 122.550 mil para essa obra;
- Contrato nº 441.921-63, para obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Campinas, para atender uma população estimada de 26.756 habitantes, no montante de R\$ 227.665 mil, sendo R\$ 216.281 mil de financiamento e R\$ 11.383 mil de contrapartida. Até 31 de dezembro de 2025, já foi desembolsado R\$ 110.076 mil;
- Contrato nº 520.217-27, para obras de troca de redes e ligações de água em diversos bairros de Campinas, para atender uma população estimada de 123.650 habitantes, no montante de R\$ 282.830 mil, sendo R\$ 268.688 mil de financiamento e R\$ 14.141 mil de contrapartida. Até 31 de dezembro de 2025, já foi desembolsado R\$ 260.627 mil;
- Contrato nº 526.794-49, pela implantação das obras de melhoria e de modernização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Anhumas, com a execução do Retrofit para

aprimorar a eficiência do tratamento e a melhor qualidade da água devolvida ao meio ambiente, atendendo uma população estimada de 257.692 habitantes, no montante de R\$ 126.094 mil, sendo R\$ 119.790 mil de financiamento e R\$ 6.304 mil de contrapartida, sendo que já foi desembolsado para esta obra, até 31 de dezembro de 2025, o montante de R\$ 62.419 mil.

Os empréstimos bancários firmados pela Companhia estão garantidos por percentuais dos faturamentos de contas de água e esgoto ou por aplicações financeiras específicas para esse fim.

Em 30 de maio de 2023, ocorreu a repactuação do contrato de empréstimo junto ao Banco Santander, que alongou o prazo de pagamentos de março de 2027 para maio de 2028, e as amortizações passaram de mensais para trimestrais. Os juros tiveram uma redução, passando CDI+7,19% a.a., para CDI+4,50% a.a.

No dia 24 de abril de 2023, a Companhia assinou contrato de empréstimo junto à CAF, no valor de USD 50 milhões, com pagamentos semestrais, prazo de carência de 18 meses, prazo de amortização do principal de 42 meses e taxa SOFR+2,70% a.a.

Referida operação financeira conta com Serviços de Gestão de Dívida, que abrange os Serviços de Proteção Cambial e de Proteção de Taxa de Juros, contratados pela Companhia perante a CAF. O Serviço de Proteção Cambial refere-se à proteção contra variações cambiais em relação ao empréstimo, por meio da definição da taxa de câmbio aplicável à conversão entre a moeda de pagamento (Dólares) e a moeda de referência (Reais) para o cálculo do fluxo de pagamentos da totalidade do empréstimo. O Serviço de Proteção de Taxa de Juros refere-se à proteção contra variações da taxa de juros em relação ao empréstimo, por meio da definição de taxa de juros de referência para o cálculo do fluxo de pagamentos da totalidade do empréstimo.

Em 30 de junho de 2023, foi concretizada a liberação do empréstimo pela CAF, no valor de R\$ 240.960 mil.

Em 4 de julho de 2023, a Companhia quitou integralmente as operações de empréstimos junto às instituições financeiras Bancos Sofisa S.A. e Banco Daycoval S.A., conforme estabelecido no contrato de empréstimo junto à CAF.

Na data de 19 de maio de 2023, a Companhia firmou contrato de empréstimo junto à IFC, membro do Grupo do Banco Mundial, no valor de USD 50 milhões, com pagamentos semestrais, prazo de carência de 24 meses, prazo de amortização do principal de 72 meses e taxa CDI+3,00% a.a.

Em 18 de agosto de 2023, foi concretizada a captação do empréstimo pela IFC, no montante de R\$ 260.000 mil. Os recursos dessa operação financeira foram utilizados para pagamento de contrapartidas de investimentos financiados.

Em 4 de dezembro de 2024, a Companhia assinou contrato de empréstimo junto ao Banco do Brasil, no montante de R\$ 150.000 mil, com pagamentos mensais, prazo de carência de 24 meses, prazo de amortização do principal de 96 meses e taxa CDI+2,50% a.a.

A liberação do empréstimo pelo banco, no valor de R\$ 150.000 mil, foi concretizada em 6 de dezembro de 2024. Os recursos desta operação financeira foram utilizados para capital de giro da Companhia.

- f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas; e**
g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2025, a posição dos empréstimos e financiamentos da Sanasa era a seguinte (em milhares de Reais):

Descrição	Vencimento final	Encargos	Valor contábil
CAIXA - Saneamento para todos	2045	Variação da UPR mais 6% a.a. mais taxa de risco de 0,5% a 0,7% a.a. e taxa de administração 2% a.a.	626.931
BRK Ambiental – Capivari S/A	2029	Atualização monetária pela variação ponderada do IGP-M e TR, conforme contrato mais juros de 0,95% a.m.	23.397
Banco do Brasil	2034	Variação do CDI mais 2,50% a.a.	150.585
Banco Santander	2028	Variação do CDI mais juros fixos de 0,52% a.m. ou 4,50% a.a.	132.093
Corporación Andina de Fomento - CAF	2028	Variação do CDI mais 2,125% a.a.	177.213
International Finance Corporation - IFC A-Loan	2031	Variação do CDI mais 3% a.a.	253.892
International Finance Corporation - IFC B-Loan	2031	SOFR + 3,40% a.a.	262.635
Santander - Derivativo IFC B	2031	Variação CDI + 3,50% a.a. (-) SOFR + 3,40% a.a.	24.407
Direito de uso veículos	2029	15,11%, 15,44%, 16,14%, 16,84%, 16,94%, 17,09%, 19,27% e 20,69% a.a.	53.458
Direito de uso máquinas operatrizes	2029	14,40%, 14,63%, 15,11%, 16,06%, 16,41% e 18,57% a.a.	50.532
Direito de uso imóveis	2028	16,94% a.a.	641
Direito de uso máquinas e equipamentos	2030	14,47%, 15,44%, 16,06%, 17,86% e 20,69% a.a.	7.989
(-) Encargos financeiros			
Total financiamentos, empréstimos e arrendamentos			1.742.835

Os *covenants* vinculados aos empréstimos e financiamentos estão demonstrados a seguir:

Índices	Metas
CAIXA	
Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA	Igual ou inferior a 5,0
Banco Santander	
Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA	Igual ou inferior a 4,0
Corporación Andina de Fomento (CAF)	
Dívida Líquida/EBITDA	Igual ou inferior a 4,0
EBITDA/(Juros + Amortizações de financiamentos e arrendamentos)	Igual ou superior a 1,0
Passivo Total Líquido/Patrimônio	Igual ou inferior a 2,5 em 2023 Igual ou inferior a 3,0 de 2024 a 2025 Igual ou inferior a 2,5 a partir de 2026
International Finance Corporation (IFC)	
Dívida Líquida/EBITDA ajustado	Igual ou inferior a 4,0 de 2023 a 2028 Igual ou inferior a 3,75 em 2029 Igual ou inferior a 3,0 em 2030
Índice de Cobertura de Despesas de Juros	Igual ou superior a 2,0
Índice de Cobertura de Serviço da Dívida Histórico	Igual ou superior a 1,1
Banco do Brasil	
Dívida Financeira Líquida/EBITDA	Igual ou inferior a 4,0

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Demonstrações de Resultados dos exercícios (em milhares de Reais):

Demonstração do Resultado	2025	A.V.% ⁽¹⁾	2024	A.V.% ⁽¹⁾	A.H.% ⁽²⁾
Receita Líquida	1.530.001	100,00%	1.420.548	100,00%	7,70%
(-) Custo dos serviços prestados	(869.753)	-53,00%	(752.831)	-53,00%	15,53%
Lucro Bruto	660.248	47,00%	667.717	47,00%	-1,12%
(-) Despesas Operacionais	(584.656)	-32,75%	(465.168)	-32,75%	25,69%
Comerciais	(159.527)	-11,37%	(161.524)	-11,37%	-1,24%
Administrativas e gerais	(309.113)	-19,76%	(280.725)	-19,76%	10,11%
Resultado Financeiro	(197.246)	-7,73%	(109.784)	-7,73%	79,67%
Outras Receitas (despesas)	81.230	6,11%	86.865	6,11%	-6,49%
Resultado Antes da CSLL	75.592	14,26%	202.549	14,26%	-62,68%
(-) CSLL	(8.747)	-0,98%	(13.908)	-0,98%	-37,11%
Lucro Líquido do período	66.845	13,28%	188.641	13,28%	-64,56%

(1) AV: Análise vertical

(2) AH: Análise horizontal

Demonstrações dos Fluxos de Caixa (em milhares de Reais):

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2025	2024	Variação %
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	172.374	275.419	-37,41%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(334.004)	(394.230)	-15,28%
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	65.645	3.354	1.857,22%

2.2 Resultados das operações do emissor; variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação; e impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

A receita operacional líquida apresentou um crescimento de 7,70%, quando comparada ao ano de 2024, influenciada por uma combinação de fatores, tais como: A receita operacional líquida apresentou um conforme Resolução ARES-PCJ nº 605, de 27 de dezembro de 2024; e ampliação do número de clientes, sendo 7.963 novos acessos ao serviço de fornecimento de água tratada e 6.797 aos serviços de coleta e afastamento de esgoto sanitário.

A estrutura tarifária da Companhia é dividida em categorias residencial, comercial, pública e industrial. A receita é composta majoritariamente pela prestação de serviços a clientes residenciais no Município de Campinas, representando 63,68% das receitas de água e 60,80% das receitas de esgoto.

A Sanasa registrou redução de 64,56% no lucro líquido, que totalizou R\$ 66.845 mil em 2025, em comparação a R\$ 188.641 mil em 2024. A margem líquida, apurada pela razão entre o resultado líquido e a receita operacional líquida, apresentou retração de 8,91 pontos percentuais, atingindo 4,37% no exercício. Esse desempenho decorre, principalmente, do aumento dos custos e das despesas operacionais, combinado à elevação das despesas financeiras líquidas.

A dívida líquida, que se refere ao total de empréstimos e financiamentos deduzidos das disponibilidades, apresentou um acréscimo de 22,79%, passando de R\$ 1.330.631 mil em 2024 para R\$ 1.633.832 mil em 2025. A razão entre a dívida financeira líquida e o EBITDA, que mede o índice de alavancagem, foi aumentada de 3,26 vezes em 2024 para 4,26 vezes em 2025.

Em 2025, a Sanasa gerou R\$ 1.142.028 mil em valores tangíveis para a sociedade, que representa um acréscimo de 7,94% em relação à distribuição do valor adicionado de 2024. Esse número engloba pagamento de tributos, juros, aluguéis, remuneração e benefícios a empregados e administradores, além da remuneração aos acionistas.

O índice de inadimplência total, que corresponde ao faturamento vencido e não arrecadado no período de um ano, atingiu 5,39% em 2025, inferior ao índice de 6,31% apurado em 2024.

Entre 2020 e 2023, a inadimplência da Sanasa aumentou principalmente devido à suspensão dos cortes no fornecimento de água, que teve início com a pandemia da Covid-19. Em 2024, para controlar a inadimplência, a política de cortes foi totalmente restabelecida, com a contratação de uma empresa terceirizada para a execução desse serviço.

Em 2025, a Sanasa registrou um volume consumido de água de 83.743 mil m³, representando uma redução de 0,10% em relação a 2024. O Índice de Perdas na Distribuição (IPD), que mede o percentual de água tratada não consumida, foi de 16,58% no ano, inferior à média das empresas de saneamento no Brasil, que atingiu 39,53%, conforme dados divulgados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) de 2024. Já o Índice de Perdas de Faturamento (IPF), que indica o percentual do volume de água tratado e não faturado, atingiu a marca de 7,87% em 2025, também inferior à média de perdas de 39,09% das empresas brasileiras, segundo o SINISA.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2, e opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2;

Durante o exercício de 2025 não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as demonstrações contábeis.

b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

No relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis do período findo em 31 dezembro de 2025 não foram apresentadas opiniões modificadas por ressalvas e/ou ênfases.

2.4 Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- a) Introdução ou alienação de segmento operacional;**
- b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária;**
- c) Eventos ou operações não usuais.**

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional, assim como constituição, aquisição ou alienação de participação societária e eventos ou operações não usuais.

2.5 Valor das medições não contábeis, conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas, e o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

a) informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*), que representa a geração de caixa operacional, atingiu a importância de R\$ 383.733 mil em 2025, contra R\$ 407.592 mil no ano anterior, o que representa uma redução de 5,85%. A margem EBITDA, que é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Líquida, atingiu 25,08% em 2025, ante 28,69% em 2024. Esse resultado é decorrente do crescimento de 7,70% na receita operacional líquida e de 13,16% nos custos e despesas operacionais (sem o efeito das depreciações, e líquido das outras receitas).

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA (Em milhares de Reais)	2025	2024	2023	2022
Resultado Líquido do Exercício	66.845	188.641	111.798	119.811
(+) Tributos sobre o lucro	8.747	13.908	7.711	9.655
(+) Resultado financeiro	197.246	109.784	122.873	92.262
(+) Depreciações e amortizações	110.894	95.259	83.701	70.155
= EBITDA	383.732	407.592	326.083	291.883
(÷) Receita Operacional Líquida	1.530.001	1.420.548	1.266.083	1.119.809
= Margem EBITDA (%)	25,08%	28,69%	25,74%	26,07%

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos e não deve ser utilizado como substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional.

Entretanto, a Administração acredita que o EBITDA permite uma melhor compreensão da capacidade da Companhia de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para capital de giro e suplementa análises de desempenho e resultado, além de ser utilizada para cálculo de indicadores financeiros.

O EBITDA possibilita ainda uma melhor compreensão da condição financeira e do resultado das operações, pois se propõe a medir a eficiência do empreendimento, visto que demonstra o potencial de geração de caixa derivado de ativos genuinamente operacionais desconsiderando a estrutura de ativos e passivos e os efeitos fiscais. Em outras palavras, o EBITDA evidencia o montante de recurso efetivamente gerado pela atividade fim do negócio e se é suficiente para cobrir os investimentos, pagar os juros sobre capital de terceiros, as obrigações com o governo e remunerar os acionistas.

O EBITDA permite ainda, o confronto do desempenho de diversas empresas, sem considerar a influência das decisões de investimento e financiamento, maximizando, assim, a sensibilidade quanto à produtividade e eficiência do negócio.

A Companhia calcula o EBITDA de acordo com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre a divulgação voluntária de informações de natureza não contábil denominadas LAJIDA e LAJIR.

2.6 Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Foram divulgados os seguintes eventos subsequentes nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2025:

Financiamentos:

- Após a data-base das demonstrações financeiras, a Companhia aprovou a contratação de operações de financiamento destinadas a investimentos em infraestrutura do sistema de abastecimento de água do Município de Campinas. As referidas operações foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 29 de janeiro de 2026 e rerratificadas em 27 de fevereiro de 2026.
- Em 5 de fevereiro de 2026, foi celebrado contrato de financiamento junto ao BNDES no valor total de R\$ 251.750 mil, destinado à setorização e modernização da infraestrutura do sistema de abastecimento de água, incluindo substituição de redes, refazimento de ligações e execução de obras complementares em diversas localidades do Município. A operação foi estruturada em três subcréditos: (i) Subcrédito A, no valor de R\$ 137.750 mil, com taxa IPCA + 9,66% a.a., carência de 36 meses e amortização em 264 meses; (ii) Subcrédito B, no valor de R\$ 19.000 mil, com taxa fixa de 2,99% a.a. e amortização em 96 meses; e (iii) Subcrédito C, no valor de R\$ 95.000 mil, com taxa SELIC + 1,92% a.a., carência de 36 meses e amortização em 264 meses. Como garantia da operação, foi aprovada a cessão de parcela dos direitos creditórios da Receita Operacional Bruta da Companhia, provenientes da cobrança tarifária dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.
- Adicionalmente, em 27 de fevereiro de 2026, foi celebrado contrato de financiamento junto ao FEHIDRO destinado à execução da obra de substituição de redes e ligações de água no bairro Vila Industrial, com investimento total de R\$ 17.786 mil, sendo R\$ 12.099 mil financiáveis e R\$ 5.687 mil correspondentes à contrapartida da Companhia. A operação possui taxa de juros de 0% a.a., prazo total de até 60 meses e carência de até 18 meses, tendo como garantia a emissão de Nota Promissória no valor do financiamento.

Empréstimos:

- Em 06 de março de 2026, a Companhia celebrou aditivo contratual ao contrato de empréstimo firmado com o Banco Santander, com o objetivo de alongar o perfil de amortização da dívida.
- O prazo de amortização foi estendido para 60 meses, com 12 meses de carência, passando as amortizações a ocorrer em parcelas semestrais, em substituição às parcelas trimestrais anteriormente previstas. Adicionalmente, a taxa de juros da operação foi reduzida de CDI+4,49% a.a. para CDI+4,32% a.a. (taxa all-in).

Processos tributários:

- Em 20 de fevereiro de 2026, foi proferido despacho determinando a ciência às partes acerca da baixa dos autos e o cumprimento do v. acórdão. O Juízo consignou que, havendo necessidade de cumprimento prévio de obrigação de fazer, o Estado deverá comprovar seu atendimento no prazo de 60 dias. Determinou, ainda, que eventual execução da obrigação de pagar somente poderá ser instaurada após o cumprimento da obrigação de fazer, assegurando-se o contraditório quanto aos cálculos. O processo encontra-se, portanto, na fase de cumprimento do julgado, observadas as diretrizes aplicáveis às demandas contra a Fazenda Pública.

Cobertura de Seguros:

- O contrato de seguro de 121 veículos, que venceu em 26 de dezembro de 2025, foi renovado com a Gente Seguradora, com vigência de 04 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.
- O contrato de seguro da ETE Capivari I, que venceu em 27 de janeiro de 2026, foi renovado com a AXA Seguros S.A., com nova apólice válida até 27 de janeiro de 2027.
- O contrato de seguro do Centro de Atendimento Sanasa, que venceu em 17 de fevereiro de 2026, também foi renovado com a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, com vigência até 17 de fevereiro de 2027.

2.7 Destinação dos resultados sociais, indicando:

- Regras sobre retenção de lucros;**
- Regras sobre distribuição de dividendos;**
- Periodicidade das distribuições de dividendos;**
- Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais;**
- Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

Item	Resposta
a. Regras sobre retenção de lucros	<p>Reserva Legal: É constituída em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e o Estatuto Social, à base de 5% do lucro líquido de cada exercício, até atingir o limite de 20% do Capital Social. A Reserva Legal somente poderá ser utilizada para aumento do capital ou absorver prejuízos acumulados.</p> <p>Reserva para Investimentos: É constituída com base no montante do lucro líquido remanescente, após a constituição da reserva legal, da reserva de incentivos governamentais e da distribuição dos Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos. Seu saldo, em conjunto com os saldos das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, e na incorporação ao Capital Social. Tal reserva, necessária para assegurar o programa de</p>

Item	Resposta
	<p>investimentos constantes do orçamento da Companhia, está sujeita à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.</p> <p>Reserva de Incentivo Governamental: Nos termos da Resolução CVM nº 96, de 20 de maio de 2022, o valor da subvenção governamental não deve ser distribuído ou de qualquer forma repassado aos sócios, fazendo-se necessária a retenção, após trânsito pelo resultado, em conta apropriada de patrimônio líquido (Reserva de Incentivo Governamental), a partir da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.</p>
<p>b. Regras sobre distribuição de dividendos</p>	<p>1) Os acionistas têm direito a receber, em cada exercício social, dividendo mínimo obrigatório, que corresponde a 6% (seis por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos artigos 195-A e 202, I, II e III da Lei nº 6.404/76.</p> <p>2) O montante de JCP que vier a ser pago por opção da companhia, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, deverá ser deduzido do valor dos dividendos.</p> <p>3) Nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, o dividendo obrigatório poderá, excepcionalmente, deixar de ser pago no exercício em que os órgãos da administração informarem à AGO a incompatibilidade com a situação financeira da Companhia. Nessa hipótese, os lucros não distribuídos, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Companhia o permitir.</p> <p>4) Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 01 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.</p> <p>5) A apuração de JCP/Dividendos será realizada trimestralmente pela Companhia.</p> <p>6) Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.</p> <p>7) A proposta de distribuição de JCP, dividendos mínimos obrigatórios e dividendos complementares deve considerar: a necessidade de investimentos estabelecidos no plano de negócios e estratégia de longo prazo; o interesse público que motivou a constituição da Companhia; a geração e necessidade de caixa; a sustentabilidade econômico-financeira; e os limites estabelecidos pelos <i>covenants</i> financeiros dos contratos de financiamento firmados.</p> <p>8) Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração, para deliberação em Assembleia Geral, a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo à constituição de Reserva para Investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios: i) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; ii) a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: na absorção de prejuízos, sempre que necessário; na distribuição de dividendos, a qualquer momento; nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei;</p>

Item	Resposta
	e na incorporação ao capital social.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social;
d. Eventuais Restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não existem eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.	A Companhia possui uma Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada na data de 18 de dezembro de 2018, e revisada em 23 de novembro de 2023. Referido documento está disponível no seguinte endereço: https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9118.pdf .

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor:

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;**
- Natureza e o propósito da operação;**
- Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não se aplica, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.10 Principais elementos do plano de negócios:

a) investimentos, incluindo:

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos
- ii. fontes de financiamento dos investimentos

A Sanasa realizou um montante de investimentos de R\$ 334.004 mil em 2025, inferior em 15,28% ao valor efetivado no ano anterior (R\$ 394.230 mil), sendo 19,07% destinados às obras de abastecimento de água, 72,24% aos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e os 8,69% restantes aplicados em outros investimentos.

Conforme demonstrado na tabela a seguir, os investimentos realizados no período de 2021 a 2025 totalizam R\$ 1.353.229 mil.

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Sistema Operativo de Água	132.976	86.027	235.205	191.487	63.692	709.387
Sistema Operativo de Esgoto	42.401	34.603	53.722	159.421	241.288	531.435
Outros Investimentos	9.755	11.595	18.711	43.322	29.024	112.407
Total	185.132	132.225	307.638	394.230	334.004	1.353.229

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, na reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2025, a Estratégia de Longo Prazo, atualizada para o período de 2026 a 2030, que contempla o Plano de Investimentos para o referido período, conforme demonstrado na tabela a seguir (em milhares de Reais):

Obras contratadas e em andamento

Abastecimento

Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Obras Segurança Hídrica, Captações e ETAs	19.335	45.239	46.005	40.973	26.743	178.294
Recursos Próprios	6.523	14.489	15.255	10.223	8.805	55.294
Financiamento (IFC)	12.813	30.750	30.750	30.750	17.938	123.000
Subadutoras	28.213	50.901	13.157	-	-	92.271
Recursos Próprios	28.213	50.901	13.157	-	-	92.271
Reservatórios de Água Tratada	4.921	11.537	3.599	1.834	1.834	23.725
Recursos Próprios	3.137	5.931	2.579	1.834	1.834	15.316

Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Financiamento (Caixa)	1.783	5.606	1.020	-	-	8.409
Rede de Água em Bairros	3.640	3.493	2.903	2.903	2.903	15.843
Recursos Próprios	3.215	3.152	2.903	2.903	2.903	15.077
Financiamento (Caixa)	426	.341	-	-	-	766
Otimização em Unidades	3.014	2.953	2.953	2.953	2.953	14.827
Recursos Próprios	3.014	2.953	2.953	2.953	2.953	14.827
Substituição de Redes	14.351	7.998	-	-	-	22.349
Recursos Próprios	13.166	7.638	-	-	-	20.804
Financiamento (Caixa)	1.185	360	-	-	-	1.544
Total Sistema de Abastecimento	73.475	122.121	68.617	48.663	34.433	347.309
Recursos Próprios	57.268	85.065	36.847	17.913	16.496	213.589
Financiamento	16.206	37.056	31.770	30.750	179.938	133.720

Esgotamento

Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Estações de Tratamento	109.440	85.633	64.629	26.279	4.839	290.820
Recursos Próprios	-	242	242	242	242	968
Financiamento (Caixa)	40.578	42.719	30.831	12.377	4.597	131.101
Financiamento (IFC)	68.863	42.672	33.557	13.660	-	158.751
Sistemas de Int. e Elevatórias	27.129	3.431	1.332	-	-	31.892
Recursos Próprios	1.277	172	67	-	-	1.515
Financiamento (Caixa)	20.316	3.260	1.265	-	-	24.840
Financiamento (IFC)	5.537	-	-	-	-	5.537
Redes Coletoras	10.845	11.012	10.612	9.156	8.095	49.721
Recursos Próprios	6.218	9.277	9.733	9.029	7.999	42.257
Financiamento	4.627	1.735	879	127	96	7.464
Otimização em Unidades	12.415	7.927	6.054	6.054	6.054	38.503
Recursos Próprios	12.415	7.927	6.054	6.054	6.054	38.503
Total Sistema de Esgotamento	159.829	108.003	82.626	41.489	18.987	410.935
Recursos Próprios	19.910	17.618	16.095	15.325	14.295	83.242
Financiamento	139.920	90.385	66.531	26.164	4.692	327.693

Outros investimentos

Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	Total
PDTIC	47.777	47.777	47.777	47.777	47.777	238.886
Recursos Próprios	47.777	47.777	47.777	47.777	47.777	238.886
Despoluição Corpos D'Água	4.451	5.910	2.500	2.500	2.500	17.861
Recursos Próprios	4.451	5.910	2.500	2.500	2.500	17.861
Gerenciamento, Projetos, TTS	9.347	7.269	7.683	6.964	4.200	35.464
Recursos Próprios	9.347	7.269	7.663	6.964	4.200	35.464
Total Outros Investimentos	61.575	60.956	57.960	57.242	54.477	292.210

Obras que necessitam viabilização de Recursos Financeiros

Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Sistema de Abastecimento						
Segurança Hídrica, Captações e ETAs	-	-	-	28.418	115.255	143.674
Subadutoras	-	-	-	9.587	23.805	33.391
Substituição de Redes	3.994	10.620	39.578	35.584	35.890	125.668
Subtotal Abastecimento	3.994	10.620	39.578	73.590	174.951	302.733
Sistema de Esgotamento Sanitário						
Sistema de Interceptação e Elevatórias	-	-	1.901	22.809	22.809	47.519
Redes Coletoras	-	-	20.042	21.740	1.699	43.480
Subtotal Esgotamento	-	-	21.942	44.549	24.508	90.999
OUTROS INVESTIMENTOS						
Projetos, Gerenciamento e TTS	-	2.440	4.184	4.184	6.262	17.070
Subtotal Investimentos	-	2.440	4.184	1.184	6.262	17.070
Recursos a serem viabilizados	3.994	13.061	65.704	122.322	205.721	410.802

Total de obras contratadas, em andamento e prioritizadas para execução com recursos próprios

Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Abastecimento	73.475	122.121	68.617	48.663	34.433	347.309
Esgotamento	159.829	108.003	82.626	41.489	18.987	410.935
Diversos	61.575	60.956	57.960	57.242	54.477	292.210
Recursos Próprios	138.753	163.639	110.903	90.479	85.268	589.042
Financiamento	156.126	127.442	98.301	56.914	22.630	461.413

Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Total Outros Investimentos	294.879	291.080	209.204	147.394	107.898	1.050.455
PPA	353.718	414.825	394.177	390.545	-	-

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não existem desinvestimentos relevantes em andamento e nem desinvestimentos previstos.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

A Companhia não possui meta de aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento referentes a novos produtos e serviços já divulgadas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui investimentos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui projetos para novos produtos e serviços em desenvolvimento já divulgados.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui investimentos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios são ferramentas que resultam das metas definidas pelo planejamento estratégico. Em 29/08/2022 foi aprovada a Portaria SAN.P.IN.PT 1004, que instituiu o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da SANASA, para a discussão, revisão e desenvolvimento das metas empresariais e diretrizes estratégicas da

SANASA. No ano de 2024 foram discutidas as bases do Planejamento Estratégico, o qual tomou como base os conceitos do *Balanced Scorecard* e do Modelo de Excelência em Gestão do Saneamento Ambiental - *Environmental, Social and Corporate Governance* - MEGSA ESG.

As gerências discutiram internamente as ações estratégicas de suas competências, alinhando-as às Perspectivas e Diretrizes Estratégicas da Empresa, aprovando seus Cadernos de Planejamento Gerenciais.

As diretrizes básicas do Planejamento Estratégico da Sanasa estão a seguir apresentadas.

Missão:

- Contribuir para a qualidade de vida, atendendo com excelência às necessidades de Saneamento Ambiental, empreendendo e promovendo ações sustentáveis.

Visão:

- Ser uma empresa de excelência, comprometida com a transparência e a ética, visando a universalização do saneamento, utilizando vanguarda tecnológica e desenvolvimento sustentável.

Valores:

- Transparência, equidade, integridade e responsabilidade corporativa;
- Valorização do capital humano, com condutas e princípios éticos;
- ESG (Ambiental, Social e Governança); e
- Melhoria Contínua.

Diretrizes Estratégicas:

- Gestão Empresarial: Compromisso com ODS, metas e resultados propostos no planejamento estratégico da empresa, com base na análise dos riscos e oportunidades;
- ESG: Assegurar as práticas ambientalmente sustentáveis, socialmente responsáveis e de governança, garantindo o desempenho ético e transparente da empresa, respeitando as relações de trabalho, os clientes, a comunidade e o meio ambiente e praticando tarifas socialmente justas e economicamente viáveis, visando a perenidade do negócio; e
- Vanguarda Tecnológica e Melhoria Contínua: Utilizar soluções inovadoras nos processos tecnológicos e operacionais, promovendo parcerias internas e externas, com certificações e creditações.

Metas Empresariais:

- Foco no Cliente;
- Totalização no atendimento do Saneamento;
- Garantia de disponibilidade hídrica;
- Desenvolvimento de Novos Mercados e Negócios; e
- Sustentabilidade Econômico-financeira.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.



Todos os itens relevantes foram evidenciados.

ANEXO II
Destinação do Lucro Líquido
(Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022)

Descrição	R\$
Lucro Líquido do Exercício	66.845.134,37
(-) Reserva de Incentivo Governamental	(9.290.933,10)
(=) Base de Cálculo para a Reserva Legal	57.554.201,27
(-) Reserva Legal de 5% (art. 193 da Lei nº 6.404/76)	(2.877.710,06)
(=) Base de Cálculo dos Dividendos	54.676.491,21
(-) Dividendos Mínimos Obrigatórios 6% (inc. II, art. 40, Estatuto Social)	(3.280.589,47)
(-) Dividendos Adicionais e Juros sobre o Capital Próprio	-
(=) Lucro após Distribuição de Dividendos	51.395.901,74
(-) Reserva de Lucros para Investimentos	(51.395.901,74)
(=) Lucro Acumulado após Destinação	-

1. Informar o lucro líquido do exercício

R\$ 66.845.134,37 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Montante Global dos Dividendos – em reais (a)	3.280.589,47
Quantidade de Ações (b)	660.388.408
Valor por Ação dos Dividendos – em reais (a/b)	0,004967666

(b) A quantidade não inclui as ações em tesouraria, tendo em vista que, nos termos do art. 30, § 4º, da Lei nº 6.404/76, “as ações adquiridas nos termos da alínea b do § 1º, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto”.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Base de Cálculo dos Dividendos – em reais (a)	54.676.491,21
Dividendos – em reais (b)	3.280.589,47
Percentual [(b/a)×100]	6,00%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Descrição	Valores em Reais		
	2024	2023	2022
Total de Dividendos e JCP*	170.011.350,24	70.005.842,05	55.004.590,35
Por Ação	0,28311	0,11657	0,10823

* Juros sobre o Capital Próprio

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe
- A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
- Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio
- Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

- Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

R\$ 3.280.589,47 (três milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

- Informar a data dos respectivos pagamentos:

O montante de dividendos a pagar de R\$ 3.280.589,47 (três milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), mantido no passivo circulante, será pago no prazo de 60 (sessenta dias) após a realização da AGO-E.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores
- Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Respostas aos itens (a) e (b):

Descrição	Exercícios sociais encerrados em:			
	2025 ^(a)	2024 ^(a)	2023	2022
Lucro Líquido do Exercício (a)	66.845.134,37	188.641.119,30	111.798.047,81	119.810.761,69
Dividendos e JCP* distribuídos (b)	3.280.589,47	170.011.350,24	70.005.842,05	55.004.590,35
Quantidade de Ações (c)	660.388.408	600.523.993	600.534.016	508.209.912
Lucro Líquido por Ação (a/c)	0,10122	0,31413	0,18616	0,23575
Dividendos e JCP por Ação (b/c)	0,00497	0,28311	0,11657	0,10823

(a) A quantidade não inclui as ações em tesouraria, tendo em vista que, nos termos do art. 30, § 4º, da Lei nº 6.404/76, "as ações adquiridas nos termos da alínea b do § 1º, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto".

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

- a) Identificar o montante destinado à reserva legal: R\$ 2.877.710,06.
b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Descrição	Valor em Reais
Lucro Líquido do Exercício (a)	66.845.134,37
(-) Reserva de Incentivo Governamental (b)	(9.290.933,10)
(=) Base de Cálculo da Reserva Legal (c = a - b)	57.554.201,27
Reserva Legal (c × 5%)	2.877.710,06

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Resposta aos itens (a), (b), (c), (d) e (e): Não aplicável, pois o capital social é representado por ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

- a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

O dividendo mínimo obrigatório é de 6% (seis por cento) do lucro líquido do exercício após as

deduções determinadas ou admitidas por lei, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

b) Informar se ele está sendo pago integralmente:

Sim

c) Informar o montante eventualmente retido:

Não aplicável

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a) Informar o montante da retenção

b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

c) Justificar a retenção dos dividendos

Resposta aos itens (a), (b) e (c): Não aplicável

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a) Identificar o montante destinado à reserva

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

c) Explicar porque a perda foi considerada provável

d) Justificar a constituição da reserva

Resposta aos itens (a), (b), (c) e (d): Não aplicável

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

b) Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva

Resposta aos itens (a) e (b): Não aplicável

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

b) Identificar o montante destinado à reserva

c) Descrever como o montante foi calculado

Resposta aos itens (a), (b) e (c): Não aplicável

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a) Identificar o montante da retenção:

O montante da reserva de retenção de lucros para fazer frente aos investimentos previstos para 2026, em conformidade com a programação anual de investimentos elaborada pela Companhia, é R\$ 51.395.901,74 (cinquenta e um milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e um reais e setenta e quatro centavos).

b) Fornecer cópia do orçamento de capital:

Descrição da Obra	R\$ mil
Sistema Operativo de Água	18.174
Obras Abastecimento – Contrato CAIXA nº 441.917-02	3.824
Troca de Redes – Contrato CAIXA nº 520.217-27	1.538
Obras Abastecimento – PAC 2023	12.812
Sistema Operativo de Esgoto	164.093
Obras Esgotamento – Contrato CAIXA nº 441.921-63	129.406
Retrofit Anhumas – Contrato CAIXA nº 526.794-49	34.687
Outros Investimentos	48.000
Outros	48.000
Total	230.267
Origem dos Recursos	R\$ mil
Recursos de Terceiros	89.404
Contrato CAIXA nº 441.917-02	89.404
Contrato CAIXA nº 520.217-27	-
Recursos Próprios	140.863
Total de Origem de Recursos	230.267

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a) Informar o montante destinado à reserva:

R\$ 9.290.933,10 (nove milhões duzentos e noventa mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

b) Explicar a natureza da destinação:

Subvenções oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Águas (REÁGUA), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e Unicamp que foram reconhecidas no resultado do exercício de 2024, nos termos do pronunciamento técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e



Assistência Governamentais, ratificado pela Resolução CVM nº 96/2022.

ANEXO III
Remuneração dos Administradores
(Item 8 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022)

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Sanasa possui Política de Remuneração aplicável aos Administradores (Diretoria e Conselho de Administração), ao Conselho Fiscal, ao Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) e ao Comitê de Elegibilidade Estatutário (CEE), elaborada em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, a Lei nº 13.303/2016 e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Nos termos da Política, a remuneração da Diretoria Executiva é composta por parcela fixa mensal, definida com base nas faixas salariais do Plano de Cargos e Salários da Companhia (faixa nº 347 para o Diretor Presidente e nº 339 para os demais diretores), acrescida de benefícios e demais vantagens, com reajustes pelos mesmos índices aplicáveis aos empregados.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário corresponde a 25% da remuneração mensal média dos diretores da Companhia. Os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário não são remunerados.

A remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) é fixada pela Assembleia Geral, nos termos da Política de Remuneração e do Estatuto Social da Companhia.

A Política de Remuneração foi formalmente aprovada em 18/12/2018 e revisada em 20/03/2025, sendo disponibilizada no site da Companhia, no menu “Investidores / Políticas”, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9117.pdf>

b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

A fixação da remuneração global dos Administradores, membros Conselho Fiscal e Comitê

de Auditoria Estatutário é de competência da Assembleia Geral, conforme previsto na Política de Remuneração e no Estatuto Social.

O Conselho de Administração participa do processo mediante a proposição da remuneração global a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, observadas as diretrizes da Política e da legislação aplicável.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

A remuneração da Diretoria Executiva é composta por: parcela fixa mensal, baseada nas faixas salariais do Plano de Cargos e Salários; benefícios e demais vantagens; gratificação natalina; recesso anual remunerado; e remuneração variável, sob a forma de participação nos lucros e resultados, condicionada ao atingimento de metas estabelecidas para empregados e diretores.

A remuneração dos Conselhos e do Comitê de Auditoria Estatutário é definida como percentual da remuneração média dos diretores.

Os reajustes são realizados com base nos mesmos índices aplicáveis aos empregados da Companhia.

A definição da remuneração considera a responsabilidade dos cargos, a complexidade das funções e as diretrizes internas da Companhia. Não são adotados estudos formais de mercado para comparação de práticas remuneratórias.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A Política de Remuneração é revisada periodicamente, conforme necessidade, com o objetivo de assegurar sua aderência à legislação aplicável e às diretrizes de governança da Companhia. A última revisão ocorreu em 20/03/2025.

c) Composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;
- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;
- sua metodologia de cálculo e de reajuste;
- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG;

Diretoria Executiva:

A remuneração é composta por:

- remuneração fixa mensal;
- benefícios diretos e indiretos;
- gratificação natalina;
- recesso anual remunerado; e
- participação nos lucros e resultados (PLR).

A remuneração fixa tem como objetivo assegurar a adequada remuneração pelas responsabilidades de gestão, alinhando-se aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia.

A PLR tem como objetivo alinhar o desempenho dos administradores aos resultados da Companhia, estando vinculada ao atingimento de metas corporativas.

A metodologia de cálculo baseia-se nas faixas salariais do Plano de Cargos e Salários, com reajustes pelos mesmos índices aplicáveis aos empregados.

Não há divulgação de indicadores específicos de desempenho nem de indicadores vinculados a questões ambientais, sociais e de governança (ASG) para fins de remuneração.

Composição percentual:

Componente da Remuneração	Participação % 2025	Participação % 2024	Participação % 2023
Salário ou pró-labore	93,04%	93,29%	93,24%
Benefícios Direto e Indireto	6,96%	6,71%	6,76%

Conselho de Administração e Conselho Fiscal

A remuneração é composta exclusivamente por honorários fixos mensais, sem benefícios adicionais. Tem como objetivo remunerar a atuação estratégica e fiscalizatória dos membros, estando alinhada às práticas de governança da Companhia. Não há indicadores de desempenho ou ASG vinculados à remuneração.

Composição percentual:

Componente da Remuneração	Participação % 2025	Participação % 2024	Participação % 2023
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

Comitê de Auditoria Estatutário

A remuneração é composta exclusivamente por honorários fixos mensais, correspondentes a 25% da remuneração média dos diretores. Não há benefícios adicionais nem indicadores de desempenho ou ASG vinculados à remuneração.

Composição percentual:

Componente da Remuneração	Participação % 2025	Participação % 2024	Participação % 2023
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

ii. razões que justificam a composição da remuneração;

A estrutura de remuneração adotada pela Companhia fundamenta-se na responsabilidade dos cargos, no tempo de dedicação, na complexidade das funções e na necessidade de assegurar a continuidade e estabilidade da gestão, em conformidade com a legislação aplicável.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.

Os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário não são remunerados, conforme previsto na Política de Remuneração, em razão de sua natureza consultiva e de apoio à governança da Companhia.

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não há remuneração de administradores, conselheiros ou membros de comitês suportada por controladora, controladas ou quaisquer outras partes relacionadas.

e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

A Companhia não adota qualquer forma de remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de eventos societários, tais como alienação de controle ou reorganizações societárias.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) Órgão;

- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Remuneração segregada em:
 - i. Remuneração fixa anual segregada em:
 - Salário ou pró-labore;
 - Benefícios diretos e indiretos;
 - Remuneração por participação em comitês;
 - Outros.
 - ii. Remuneração variável segregada em:
 - Bônus;
 - Participação nos resultados;
 - Remuneração por participação em reuniões;
 - Comissões;
 - Outros.
 - iii. Benefícios pós-emprego;
 - iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo;
 - v. Remuneração baseada em ações, incluindo opções;
- e) Valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal;
- f) Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Remuneração total prevista para o exercício corrente (2026):

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	2.115.705,60	577.010,62	5.443.796,75	8.136.512,97
• Salário ou pró-labore	2.115.705,60	577.010,62	5.049.193,29	7.741.909,51
• Benefícios Direto e Indireto	-	-	394.603,46	394.603,46
• Participações em comitês	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável:	-	-	310.411,04	310.411,04
• Bônus	-	-	-	-
• Participações de resultados	-	-	310.411,04	310.411,04
• Participações em reuniões	-	-	-	-
• Comissões	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Benefícios Pós Emprego	-	-	-	-
Cessação do Cargo	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ação	-	-	-	-
Total da Remuneração	2.115.705,60	577.010,62	5.754.207,79	8.446.924,01

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Nº de Membros	11,00	3,00	5,00	19,00
Nº de Membros Remunerados	11,00	3,00	5,00	19,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	1.965.169,40	544.349,64	5.069.513,82	7.579.032,86
• Salário ou pró-labore	1.965.169,40	544.349,64	4.696.353,64	7.205.872,68
• Benefícios Direto e Indireto	-	-	373.160,18	373.160,18
• Participações em comitês	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável:	-	-	294.864,51	294.864,51
• Bônus	-	-	-	-
• Participações de resultados	-	-	294.864,51	294.864,51
• Participações em reuniões	-	-	-	-
• Comissões	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Benefícios Pós Emprego	-	-	-	-
Cessação do Cargo	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ação	-	-	-	-
Total da Remuneração	1.965.169,40	544.349,64	5.364.378,33	7.873.897,37
Nº de Membros	10,83	3,00	5,00	18,83
Nº de Membros Remunerados	10,83	3,00	5,00	18,83

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	1.902.146,40	518.767,20	4.659.753,99	7.080.667,59
• Salário ou pró-labore	1.902.146,40	518.767,20	4.328.186,64	6.749.100,24
• Benefícios Direto e Indireto	-	-	331.567,35	331.567,35
• Participações em comitês	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável:	-	-	281.190,43	281.190,43

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
• Bônus	-	-	-	-
• Participações de resultados	-	-	281.190,43	281.190,43
• Participações em reuniões	-	-	-	-
• Comissões	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Benefícios Pós Emprego	-	-	-	-
Cessação do Cargo	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ação	-	-	-	-
Total da Remuneração	1.902.146,40	518.767,20	4.940.944,42	7.361.858,02
Nº de Membros	11,00	3,00	5,00	19,00
Nº de Membros Remunerados	11,00	3,00	5,00	19,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	1.680.891,52	499.540,32	4.410.479,66	6.590.911,50
• Salário ou pró-labore	1.680.891,52	499.540,32	4.107.455,16	6.287.887,00
• Benefícios Direto e Indireto	-	-	303.024,50	303.024,50
• Participações em comitês	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável:	-	-	73.068,90	73.068,90
• Bônus	-	-	-	-
• Participações de resultados	-	-	73.068,90	73.068,90
• Participações em reuniões	-	-	-	-
• Comissões	-	-	-	-
• Outros	-	-	-	-
Benefícios Pós Emprego	-	-	-	-
Cessação do Cargo	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ação	-	-	-	-
Total da Remuneração	1.680.891,52	499.540,32	4.483.548,56	6.663.980,40
Nº de Membros	9,83	3,00	5,00	17,83
Nº de Membros Remunerados	9,83	3,00	5,00	17,83

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para

o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Em relação ao bônus:
 - i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração;
 - ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração;
 - iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
 - iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.
- e) Em relação à participação no resultado:
 - i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração;
 - ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração;
 - iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
 - iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.

Remuneração variável prevista para o exercício corrente (2026):

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Nº de Membros	11,00	3,00	5,00	19,00
Nº de Membros Remunerados	11,00	3,00	5,00	19,00
Bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	310.411,04	310.411,04
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	310.411,04	310.411,04

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Nº de Membros	10,83	3,00	5,00	18,83
Nº de Membros Remunerados	10,83	3,00	5,00	18,83
Bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	294.864,51	294.864,51
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	294.864,51	294.864,51
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	294.864,51	294.864,51

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Nº de Membros	11,00	3,00	5,00	19,00
Nº de Membros Remunerados	11,00	3,00	5,00	19,00
Bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados:				

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	281.190,43	281.190,43
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	281.190,43	281.190,43
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	281.190,43	281.190,43

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Nº de Membros	9,83	3,00	5,00	17,83
Nº de Membros Remunerados	9,83	3,00	5,00	17,83
Bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	73.068,90	73.068,90
• Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atendidas	-	-	73.068,90	73.068,90
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	73.068,90	73.068,90

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- Termos e condições gerais;**
- Data de aprovação e órgão responsável;**
- Número máximo de ações abrangidas;**

- d) Número máximo de opções a serem outorgadas;
- e) Condições de aquisição de ações;
- f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;
- g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício;
- h) Forma de liquidação;
- i) Restrições à transferência das ações;
- j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;
- k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. Em aberto no início do exercício social;
 - ii. Perdidas e expiradas durante o exercício social;
 - iii. Exercidas durante o exercício social;
- e) Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto.

A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Data de outorga;
- e) Quantidade de opções outorgadas;
- f) Prazo para que as opções se tornem exercíveis;
- g) Prazo máximo para exercício das opções;
- h) Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções;
- i) Valor justo das opções na data da outorga;
- j) Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga.

A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Em relação às opções ainda não exercíveis:
 - i. Quantidade;
 - ii. Data em que se tornarão exercíveis;
 - iii. Prazo máximo para exercício das opções;
 - iv. Prazo de restrição à transferência das ações;
 - v. Preço médio ponderado de exercício
 - vi. Valor justo das opções no último dia do exercício social.
- e) Em relação às opções exercíveis:
 - i. Quantidade;
 - ii. Prazo máximo para exercício das opções;
 - iii. Prazo de restrição à transferência das ações;
 - iv. Preço médio ponderado de exercício;
 - v. Valor justo das opções no último dia do exercício social.
- f) Valor justo do total das opções no último dia do exercício social.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Número de ações;
- e) Preço médio ponderado de exercício;
- f) Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;
- g) Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos

exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Data de outorga;
- e) Quantidade de ações outorgadas;
- f) Prazo máximo para entrega das ações;
- g) Prazo de restrição à transferência das ações;
- h) Valor justo das ações na data da outorga;
- i) Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Número de ações;
- e) Preço médio ponderado de aquisição;
- f) Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas;
- g) Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados

divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a) Modelo de precificação;
- b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco;
- c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado;
- d) Forma de determinação da volatilidade esperada;
- e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Conforme já mencionado, a Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária, não possui opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária e, também, não existem opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Grupo	Quantidade de ações detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão
Conselho de Administração	0,00
Conselho Fiscal	0,00
Diretoria Estatutária	0,00

Obs.: Posição em 31/12/2025

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Nome do plano;
- e) Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;
- f) Condições para se aposentar antecipadamente;
- g) Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;

- h) **Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;**
- i) **Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.**

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	Não Praticado	5
Nº de membros remunerados	Não Praticado	5
Nome do Plano	Não Praticado	Plano Misto SANASA, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	Não Praticado	0
Condições para se aposentar antecipadamente	Não Praticado	2
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não Praticado	3.246.890,48
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não Praticado	175.917,44
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Não Praticado	Para a Diretoria Estatutária há possibilidade do resgate antecipado, conforme artigo 19 do Regulamento do Plano Misto.

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

- Órgão;**
- Número total de membros;**
- Número de membros remunerados;**
- Valor da maior remuneração individual;**
- Valor da menor remuneração individual;**
- Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados).**

2025			
Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de Membros	10,83	3,00	5,00
Número de Membros Remunerados	10,83	3,00	5,00
Valor da Maior Remuneração Individual (em R\$)	181.449,88	181.449,88	1.204.520,94
Valor da Menor Remuneração Individual (em R\$)	181.449,88	181.449,88	1.016.803,57
Valor Médio da Remuneração Individual (em R\$)	181.400,25	181.449,88	1.072.875,67

Obs. 1: O valor da Menor Remuneração Individual foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.

Obs. 2: O valor Médio da Remuneração Individual foi apurado pela divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão pelo número de membros remunerados.

2024			
Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de Membros	11,00	3,00	5,00
Número de Membros Remunerados	11,00	3,00	5,00
Valor da Maior Remuneração Individual (em R\$)	172.922,40	172.922,40	1.127.109,86
Valor da Menor Remuneração Individual (em R\$)	172.922,40	172.922,40	881.434,81
Valor Médio da Remuneração Individual (em R\$)	172.922,40	172.922,40	988.188,88

Obs. 1: O valor da Menor Remuneração Individual foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.

Obs. 2: O valor Médio da Remuneração Individual foi apurado pela divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão pelo número de membros remunerados.

2023			
Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de Membros	9,83	3,00	5,00
Número de Membros Remunerados	9,83	3,00	5,00
Valor da Maior Remuneração Individual (em R\$)	166.513,44	166.513,44	1.022.183,44
Valor da Menor Remuneração Individual (em R\$)	166.513,44	166.513,44	787.384,42
Valor Médio da Remuneração Individual (em R\$)	170.938,12	166.513,44	896.709,71

Obs. 1: O valor da Menor Remuneração Individual foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.

Obs. 2: O valor Médio da Remuneração Individual foi apurado pela divisão do valor total da

remuneração anual de cada órgão pelo número de membros remunerados.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não se aplica, pois companhia não dispõe de mecanismos que assegurem remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não se aplica, pois a companhia não possui empresas controladas.

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não se aplica

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não se aplica

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes estão inseridas nos itens anteriores.

ANEXO IV
Assembleia Geral e Administração
(Anexo C da Resolução CVM nº 81/2022)

1. Informar o valor do aumento e do novo capital social

Descrição	R\$
Capital Social desde 28/04/2025	660.398.431,00
(+) Reserva Legal	16.994.502,77
(+) Reserva de Incentivo Governamental	27.394.246,06
(+) Reserva de Correção Especial do Ativo Imobilizado	11.488,17
Nova Expressão do Capital Social Integralizado, a ser deliberada na AGO/E dos acionistas	704.798.668,00

Valor Total da Proposta de Aumento de Capital: R\$ 44.400.237,00.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívidas em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações:

O aumento de capital será realizado mediante a capitalização de reservas de lucros e reservas de capital.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

A proposta de aumento de capital da Companhia não implica em novas emissões de ações, mas capitalização de reservas. O aumento proveniente da capitalização das reservas não traz nenhuma consequência econômica, por tratar-se de transferência de recursos dentro do próprio patrimônio líquido.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Parecer do Conselho Fiscal foi publicado juntamente com as Demonstrações Financeiras, em 31/03/2026, no jornal Correio Popular de Campinas. Também está disponível para consulta nos seguintes endereços:

- a) <https://correio.rac.com.br/publicidadelegal;>
- b) <https://servicos.sanasa.com.br/transparencia/demonstracoes.aspx?f=F;>
- c) [https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=16241.](https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=16241)

Segue abaixo a íntegra do Parecer do Conselho Fiscal:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Sanasa), em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, elaboradas de acordo com a legislação vigente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e no relatório dos auditores independentes, o Conselho Fiscal opina, por unanimidade, que as referidas demonstrações estão em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Campinas, 30 de março de 2026.

Aderval Fernandes Júnior
Presidente do Conselho Fiscal

Lair Zambon
Membro do Conselho Fiscal

Wanderley de Almeida
Membro do Conselho Fiscal

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações (...)

- a) **Descrever a destinação dos recursos**
- b) **Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**
- c) **Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**
- d) **Informar se a subscrição será pública ou particular**
- e) **Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos**
- f) **Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública**
- g) **Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**
- h) **Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**
- i) **Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976**
- j) **Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado**
- k) **Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**

- l) Revogado
- m) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.
- n) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão
- o) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas
- p) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito
- q) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras
- r) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital
- s) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens
 - i. Apresentar descrição completa dos bens
 - ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social
 - iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável, pois não houve aumento de capital mediante subscrição de ações.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

- a) Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não haverá alteração do valor nominal das ações que será mantido em R\$ 1,00 (um real) por ação. Os acionistas receberão uma bonificação total de 44.400.237 (quarenta e quatro milhões quatrocentas mil duzentas e trinta e sete) novas ações ordinárias e nominativas.

- b) Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

Não aplicável, pois as ações possuem valor nominal de R\$ 1,00 por ação.

- c) Em caso de distribuição de novas ações

- i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

44.400.237 ações ordinárias

- ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Grupo	Quantidade de Ações *	Participação %
Prefeitura Municipal de Campinas	44.396.868	99,992412203%
COHAB	674	0,001518010%

Grupo	Quantidade de Ações *	Participação %
EMDEC	674	0,001518010%
SETEC	674	0,001518010%
Maria Lázara Duarte Gonçalves	337	0,000759005%
Laura Beatriz de Andrade Duarte Gonçalves	168	0,000378376%
Camila Guimarães Costa Gonçalves	84	0,000189188%
Gabriela Guimarães Costa Gonçalves	84	0,000189188%
Ações em Tesouraria	674	0,001518010%
Total	44.400.237	100,000000000%

* Quantidade de ações recebidas em bonificação

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Os acionistas permanecem com os mesmos direitos, vantagens e restrições que possuíam anteriormente ao recebimento das novas ações.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

Não aplicável.

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Não aplicável.

d) Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976:

Não aplicável.

e) Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição (...)

Não aplicável, pois não houve aumento de capital mediante por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

ANEXO V

Alterações no Estatuto Social

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p>ARTIGO 3º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$660.398.431,00 (seiscentos e sessenta milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e um reais), dividido em 660.398.431 (seiscentas e sessenta milhões trezentas e noventa e oito mil e quatrocentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real).</p> <p>Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.</p>	<p>ARTIGO 3º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$660.398.431,00 (seiscentos e sessenta milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e um reais), R\$704.798.668,00 (setecentos e quatro milhões setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais) dividido em 660.398.431 (seiscentas e sessenta milhões trezentas e noventa e oito mil e quatrocentas e trinta e uma) 704.798.668,00 (setecentas e quatro milhões setecentas e noventa e oito mil e seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real).</p> <p>Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.</p>	<p>Alteração necessária para refletir a nova expressão do capital social da Companhia, decorrente da capitalização de reservas de lucros e de capital.</p>

ANEXO VI

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS é uma Sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelos Decretos nº 4.437, de 14 de março de 1974 e 14.850, de 09 de agosto de 2004 e alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 11.941, de 07 de abril de 2004 e 13.007, de 18 de junho de 2007, que se regerá por esses diplomas e pelas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-903, podendo abrir, constituir e extinguir Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, mediante proposta da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração, que submeterá à Assembleia Geral, se for o caso.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social planejar, executar, fiscalizar, operar e manter os serviços públicos e privados de saneamento básico, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades para si ou para terceiros, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, utilização de redes para a instalação de fibras óticas, prestação de serviço de assessoria, consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanasa e para o Município de Campinas, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 1º - A Sanasa poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos no *caput* deste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento sanitário no Município de Campinas.

Parágrafo 2º - A prestação de serviços em outros Municípios, a participação em outras sociedades, empresas públicas, sociedades de economia mista nacionais e internacionais,

somente poderão ser realizadas caso haja viabilidade econômico-financeira, que resultem em lucro para a Sanasa, devidamente comprovada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A Sanasa poderá constituir subsidiárias sempre que necessário para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada, participar de empresas públicas ou de sociedades de economia mista nacionais ou internacionais, desde que o objeto social esteja relacionado ao da investidora.

Parágrafo 4º - A Sanasa poderá participar, majoritariamente ou minoritariamente, de fundos de investimentos, convênios, certames licitatórios de programa ou consórcios nacionais ou internacionais, beneficiando-se dos incentivos fiscais, se houver, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

ARTIGO 3º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$704.798.668,00** (setecentos e quatro milhões setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais) dividido em **704.798.668,00** (setecentas e quatro milhões setecentas e noventa e oito mil e seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real).

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 4º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

ARTIGO 5º - As propostas de aumento de capital devem ser apresentadas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, após a devida aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - A proposta mencionada no *caput* deste artigo deve conter justificativa, estabelecer as condições de emissão, subscrição em dinheiro e integralização das ações e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A aprovação do aumento de capital deverá constar expressamente na Pauta da Assembleia.

ARTIGO 6º - O Município de Campinas manterá o controle acionário da Sanasa para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem o capital social da Companhia.

ARTIGO 7º - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única ou distintas.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais de acionistas deverão ser convocadas com a observância da antecedência mínima nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo 2º, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo 5º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas presencialmente, podendo, por decisão do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos conselheiros em exercício, ser realizada por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, ou ainda, por outras formas legalmente previstas, inclusive as dispostas na Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer conselheiro presente. Fica facultado ao presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Sociedade.

Parágrafo 3º - A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme previsto no art. 130, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos Conselheiros, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

ARTIGO 10 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. a Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal;
- II. a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e
- IV. a fixação da remuneração global anual dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral Extraordinária, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos Membros do Conselho de Administração;
- II. a emissão de títulos de dívida, debêntures, ou valores mobiliários de qualquer natureza;
- III. alterações do capital social da Companhia;
- IV. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário;
- V. as alterações no Estatuto Social; e
- VI. quaisquer outros assuntos para os quais tenha sido convocada.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - São órgãos da Administração da Companhia:

- I. Conselho de Administração; e
- II. Diretoria Executiva.

ARTIGO 14 - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pela Lei das Sociedades por Ações e as previstas na Lei nº 13.303/2016.

ARTIGO 15 - Os administradores serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

- I. ter experiência profissional de, no mínimo:
 - a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sanasa ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
 - b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
 - 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sanasa, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Companhia;
 - 2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
 - 3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sanasa;
 - c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sanasa;
- II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Parágrafo 1º - Os requisitos previstos no inciso I do *caput* poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

- I. o empregado tenha ingressado na Companhia por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

- II. o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Companhia;
- III. o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Companhia, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o *caput*.

Parágrafo 2º - Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta e integridade, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), política de gestão de riscos e demais temas relacionados às atividades da Companhia.

ARTIGO 16 - É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

- I. de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Companhia ou com a própria Companhia em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
- V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Companhia ou com a própria Companhia;

Parágrafo 1º - A vedação prevista no inciso I estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Parágrafo 2º - O indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação à sua nomeação.

Parágrafo 3º - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

ARTIGO 17 - Os atos e documentos, que envolvam a responsabilidade financeira da Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conterão a assinatura

do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e outro Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de afastamento temporário do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, os documentos serão assinados pelo Diretor que vier a substituí-lo.

Parágrafo 2º - Para os atos estipulados no *caput* deste artigo serão respeitados os limites de competência fixados no Regimento Interno da Sociedade.

ARTIGO 18 - A companhia deve observar, no mínimo, requisitos de transparência conforme determinado na Lei das Estatais nº 13.303 de 30.06.2016 e na Lei de Acesso à informação nº 12.527 de 18.11.2011.

ARTIGO 19 - Todos os Administradores estão sujeitos ao procedimento de avaliação de desempenho, individual e coletiva, em periodicidade anual, observados os seguintes quesitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício; e
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

ARTIGO 20 - O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:

- I. ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;
- II. abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;
- III. sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;
- IV. emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;
- V. renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;
- VI. dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;
- VII. efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos; e
- VIII. estabelecer convênios, bem como propor à Assembleia Geral a utilização de saldo das reservas provenientes de lucro líquido da Sociedade.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 21 - O Conselho de Administração será composto de 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – O Diretor Presidente da SANASA integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo 2º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, ratificado pelo Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da companhia.

Parágrafo 3º - Será garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “a” do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, organizada pela empresa em conjunto com entidades sindicais que os representam, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo, observados os requisitos e as vedações do art. 17 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo 5º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, que será considerado membro independente, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976 com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, declarados como tal na Assembleia que os eleger, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo 7º - Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- I. imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
- II. imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 8º - Considera-se independente o conselheiro que:

- I. não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social;
- II. não for acionista controlador, cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, do acionista controlador, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de algum administrador

da Companhia;

- III. não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, que possa vir a comprometer sua independência;
- IV. não ser e não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou de sua controladora, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino e pesquisa;
- V. não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade, de modo a implicar perda de independência;
- VI. não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, de modo a implicar perda de independência;
- VII. não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de participação no capital; ou
- VIII. for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, Parágrafo 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 22 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros, respeitado o disposto no art. 21, § 4º e § 5º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, o próprio colegiado elegerá outro Conselheiro para ocupar o cargo vago até a eleição de novo Presidente do Conselho, pela Assembleia Geral, ratificado pelo Acionista Controlador.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de Conselheiro, a Assembleia Geral deliberará o seu substituto por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. Em sendo o conselheiro, membro representante dos empregados, será substituído por outro representante dos empregados, nos termos do § 5º do artigo 21 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 01 (um) voto.

Parágrafo 5º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no

caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

Parágrafo 6º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Sociedade e parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 8º - Atingindo o limite de reconduções a que se refere o *caput* deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração somente poderá ocorrer após o prazo de 2 (dois) anos.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação aplicável:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;
- II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;
- III. nomear, por indicação da Diretoria Executiva, os membros da Auditoria Interna, que serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;
- IV. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;
- VI. analisar e deliberar sobre o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
- VII. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, do inciso VI, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;
- VIII. analisar e deliberar sobre a assunção de compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da Diretoria Executiva, bem como fiscalizar seu cumprimento;

- IX. analisar e deliberar sobre o orçamento empresarial da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, bem como suas eventuais revisões;
- X. analisar e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, que deverão ser submetidos à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral;
- XI. analisar e deliberar sobre o Relatório de Sustentabilidade ou Relato Integrado;
- XII. analisar e deliberar sobre os resultados trimestrais da Companhia;
- XIII. autorizar a abertura dos processos licitatórios para a escolha dos auditores independentes;
- XIV. decidir sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações;
- XV. aprovar os Regimentos Internos da Sociedade;
- XVI. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro e plano de cargos e salários;
- XVII. orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração;
- XVIII. deliberar sobre alterações do capital social, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- XIX. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- XX. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;
- XXI. deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e demais disposições legais aplicáveis;
- XXII. subscrever e divulgar a Carta Anual de Políticas Públicas e a Carta Anual de Governança Corporativa, submetendo-a à Assembleia Geral;
- XXIII. analisar e deliberar anualmente sobre a política de transações com partes relacionadas;
- XXIV. deliberar sobre a política de destinação de resultados e distribuição de dividendos, submetendo-a à Assembleia Geral;

- XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com as partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XXVII. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da companhia;
- XXVIII. avaliar o desempenho dos diretores da Companhia, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do inciso III, do artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade Estatutário;
- XXIX. deliberar sobre a proposta de reforma deste Estatuto advinda da Diretoria Executiva para decisão da Assembleia Geral Extraordinária;
- XXX. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XXXI. convocar a Assembleia Geral nos casos previstos na Legislação ou quando julgar necessário;
- XXXII. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor;
- XXXIII. deliberar sobre proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Executiva, observado o disposto no artigo 93, §1º da Lei nº13.303/2016;
- XXXIV. aprovar o plano anual de atividades de auditoria interna;
- XXXV. avaliar e aprovar a política de remuneração;
- XXXVI. deliberar sobre política de preços e de tarifas dos bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;
- XXXVII. fixar o limite máximo de endividamento da Companhia.

ARTIGO 24 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e tomar conhecimento das operações sociais;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. indicar o seu substituto eventual, dentre os membros do Conselho de Administração, em

caso de ausência ou impedimento temporário;

IV. orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25 - A Diretoria Executiva será constituída por cinco Diretores Executivos, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para a gestão de 2 (dois) anos, com mandato unificado ao dos membros do Conselho de Administração, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor Administrativo, Diretor Comercial e Diretor Técnico.

Parágrafo 1º - Atingindo o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro da Diretoria Executiva da Sanasa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - O Diretor Técnico será pertencente ao Quadro de Carreira da Sanasa.

Parágrafo 3º - É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento, mediante auxílio do Comitê de Elegibilidade Estatutário.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I. plano de negócios para o exercício anual seguinte;
- II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Parágrafo 5º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

Parágrafo 6º - Na ausência do Diretor Presidente assumirá o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Na ausência deste, bem como na dos demais diretores, assumirá o Diretor que o Diretor Presidente indicar.

ARTIGO 26 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva gozo de recesso anual, proporcional ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem, vedado o pagamento em dobro da

remuneração relativa ao recesso não usufruído no decorrer do período concessivo.

ARTIGO 27 - Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem.

ARTIGO 28 - Compete à Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;
- III. distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;
- IV. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, as propostas de aumento de capital;
- V. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social;
- VI. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o plano de negócios para o exercício social seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
- VII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o orçamento empresarial da Companhia, bem como suas eventuais revisões;
- VIII. elaborar e aprovar o Relatório da Administração a ser submetido, juntamente com as Demonstrações Financeiras, à aprovação do Conselho de Administração e à ulterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração as demonstrações financeiras trimestrais;
- X. implantar Planos de Expansão para execução das obras correspondentes às redes públicas de água e/ou esgoto;
- XI. planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados;
- XII. deliberar quanto às solicitações de doações, contribuições, obras, serviços e investimentos decorrentes de contrapartidas ou de responsabilidade socioambientais às instituições cívicas, culturais e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, sendo destinada verba de até 2,0% (dois por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior; e

XIII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no artigo 93, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

ARTIGO 29 - Observado o Regimento Interno da Sociedade quanto às competências, a Diretoria Executiva da Sanasa poderá contrair empréstimos e financiamentos.

ARTIGO 30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos; em caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Para validade das deliberações da Diretoria exigir-se-á a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Diretores.

ARTIGO 31 - É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.

ARTIGO 32 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I. representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicium" e "ad-negotia", e autorizar prepostos;
- II. convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- III. propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração, em números e nível salarial a ser inserido no Regimento Interno da Sociedade;
- IV. admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da Sanasa;
- V. dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais, às atividades relacionadas às áreas vinculadas ao Gabinete da Presidência, nos termos do Regimento Interno da Sociedade;
- VI. cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;
- VII. promover alterações na estrutura funcional da Companhia, introduzindo as

modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento, submetendo ao Conselho de Administração para deliberação quando tais alterações representarem aumento de gastos; e

VIII. exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração.

ARTIGO 33 - Constituem atribuições de cada Diretor:

- I. executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- III. outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores compete, adicionalmente, responsabilizar-se pela prestação de informações à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, além de manter atualizados os registros da companhia nessas instituições.

Parágrafo 2º - As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976, no que couber, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois) anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Atingindo o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro para o Conselho Fiscal da Sanasa só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

ARTIGO 35 – Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em Companhia, e que não se enquadrem nas vedações de que trata o artigo 162, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 36 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião do ano.

ARTIGO 38 - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes.

ARTIGO 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação pela Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, orçamento empresarial, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à Companhia;
- V. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- VI. examinar as demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e sobre elas opinar;
- VII. exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
- VIII. examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da Companhia;
- IX. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

- X. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- XI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XII. solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos;
- XIII. solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Parágrafo 1º - As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 40 - A Sanasa será obrigada a entregar aos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

ARTIGO 41 - Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela Sanasa.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA DA COMPANHIA

ARTIGO 42 - A companhia conta com área de Governança Corporativa e com os seguintes Órgãos de Assessoramento:

- I. Auditoria interna
- II. Comitê de Auditoria Estatutário
- III. Comitê de Elegibilidade Estatutário
- IV. Gestão de Riscos Corporativos
- V. *Compliance*

SEÇÃO I

DA AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 43 - A Sociedade terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e vinculada administrativamente à Presidência da companhia.

Parágrafo 1º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, jurídica, de engenharia, de tecnologia da informação, de licitações e administrativa.

Parágrafo 2º - Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na sociedade, concomitantemente com as funções de auditores, permanecendo desvinculados de suas funções originárias, conduzindo os trabalhos com absoluto sigilo e autonomia.

ARTIGO 44 - Compete à Auditoria Interna:

- I. assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, compras e licitações, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade;
- II. conduzir e monitorar as recomendações e determinações estabelecidas pelo Conselho de Administração, decorrentes de Relatórios de Auditoria;
- III. estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a companhia;
- IV. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade, financeira e de licitações, propondo as medidas que julgar cabíveis;
- V. acompanhar e avaliar a efetiva execução dos contratos firmados pela Sociedade, no tocante a compra de materiais, prestação de serviços e obras;
- VI. promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- VII. examinar, por amostragem, contas contábeis relevantes integrantes das Demonstrações Financeiras, garantindo que o processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações sejam confiáveis, baseados nos princípios de contabilidade e em aspectos legais, fiscais e documentais, de modo a contribuir com os processos de gestão através de ações preventivas e/ou corretivas de auditorias em benefício do Sistema de Controle Interno;
- VIII. analisar no decorrer de uma auditoria as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela companhia, buscando identificar assuntos críticos, eventuais

riscos financeiros e potenciais contingências, e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;

- IX. assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência;
- X. acompanhar e analisar no decorrer de uma auditoria, processos licitatórios relevantes e/ou a execução dos contratos deles decorrentes.
- XI. conferir a adequação dos controles internos e processos de gestão de riscos e governança, em consonância com o Manual de Auditoria Interna;
- XII. conduzir as auditorias com fundamento nos apontamentos da Auditoria Independente, no Mapa de Riscos mensurados, nas recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário e por demandas específicas do Conselho de Administração;
- XIII. os membros da Auditoria Interna terão livre acesso, sem restrições, as dependências, documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, inclusive aqueles classificados como sigilosos.

Parágrafo único - Os relatórios produzidos pela Auditoria Interna serão encaminhados na forma digital ao Diretor Presidente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

ARTIGO 45 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

Parágrafo 1º - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas neste estatuto:

- I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
- V. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da companhia e gastos incorridos em nome da

Companhia;

- VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
- VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo mensalmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 4º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, com suas respectivas deliberações e recomendações, serão registradas em atas e divulgadas posteriormente.

Parágrafo 5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, serão divulgados apenas seus extratos.

Parágrafo 6º - A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo 8º - As atribuições, funcionamento, procedimentos e a forma de composição do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

ARTIGO 46 - O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, que atendam cumulativamente aos requisitos de

independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

Parágrafo 1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as seguintes regras:

- I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
 - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 2º - Os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário deverão ter conhecimento técnico suficiente em matéria contábil e financeira, e pelo menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, ao qual caberá a coordenação.

Parágrafo 3º - Um dos representantes do Comitê de Auditoria Estatutário será necessariamente um conselheiro de administração, vedado o recebimento de remuneração cumulativa.

Parágrafo 4º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

ARTIGO 47 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

ARTIGO 48 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.

Parágrafo 1º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404/1976, sem remuneração adicional.

Parágrafo 2º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

ARTIGO 49 - A área de Gestão de Riscos Corporativos é constituída por empregados da gerência de Governança Corporativa.

Parágrafo único - A Gestão de Riscos Corporativos tem atuação independente, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

ARTIGO 50 - São competências da Gestão de Riscos Corporativos:

- I. consolidar os riscos corporativos por toda a organização, possibilitando a tomada de decisões dos gestores e da alta gestão;
- II. coordenar a Gestão de Riscos Corporativos na Companhia em conjunto com as áreas, que são responsáveis pelos seus respectivos riscos;
- III. orientar, acompanhar e dar suporte às demais gerências quanto à Gestão de Riscos Corporativos, em especial aos gestores e aos Agentes de Governança;
- IV. acompanhar o monitoramento dos riscos elencados pelas áreas periodicamente, sugerindo revisão dos riscos, adequação das ações mitigatórias e dos indicadores, quando pertinentes;
- V. informar anualmente os investidores, financiadores e público em geral os Riscos Corporativos aos quais a organização está sujeita, através do Formulário de Referência da CVM e Relatório de Sustentabilidade/GRI.

SEÇÃO V

DO COMPLIANCE

ARTIGO 51 - A área dedicada ao *Compliance* da companhia é constituída por funcionários da gerência de Governança Corporativa.

Parágrafo 1º - A área responsável pelo *Compliance* tem atuação independente, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

Parágrafo 2º - A área dedicada ao *Compliance* da companhia deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração sempre que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades, ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatada.

ARTIGO 52 - São competências da área de *Compliance*:

- I. adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e a outras regras de boa prática de governança corporativa;
- II. atualizar, divulgar, promover treinamentos periódicos e propor medidas para o cumprimento dos Códigos de Conduta da Sociedade, bem como de todo Programa de *Compliance*, esclarecendo quaisquer dúvidas referentes ao programa;
- III. controlar e arquivar registros de autorizações para recebimento, oferecimento ou concessão de favores, brindes, presentes, viagens e refeições;
- IV. receber denúncias através do canal de denúncias de *Compliance* e encaminhamento para o Comitê de Conduta Ética; e
- V. participar, de forma permanente, e atuar como facilitador nas reuniões do Comitê de Conduta Ética; bem como acompanhar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, as Sindicâncias resultantes de denúncias ao Comitê de Conduta.

SEÇÃO VI

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 53 - Consideram-se “órgãos estatutários” para fins deste capítulo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Comitê de Elegibilidade Estatutário.

ARTIGO 54 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

Parágrafo único - Deverão ser observados os requisitos da política de indicação do acionista controlador, pelos membros por ele indicados.

ARTIGO 55 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo 2º - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

ARTIGO 56 - Os membros dos órgãos estatutários poderão convocar empregados para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. As solicitações deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da Companhia e/ou diretor respectivo, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

ARTIGO 57 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO 58 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário.

ARTIGO 59 - Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 60 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 61 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 62 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- I. A parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- II. A parcela correspondente a 6% (seis por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos artigos 195-A e 202, I, II e III da Lei nº 6.404/1976, será distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 1º - Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração, para deliberação em Assembleia Geral, a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo à constituição de Reserva para Investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

- I. Seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- II. A reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: na absorção de prejuízos, sempre que necessário; na distribuição de dividendos, a qualquer momento; nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e na incorporação ao capital social.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da companhia, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, deverá ser deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o inciso II, do *caput* deste artigo, conforme faculta o Parágrafo 7º do artigo 9º da referida lei.

Parágrafo 4º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 01 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.

Parágrafo 6º - Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou dividendos aos acionistas, a título de remuneração.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 63 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.

Parágrafo Único - Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

CAPÍTULO IX MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 64 - A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de profissional externo a ser contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - A mesma proteção fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos.

Parágrafo 2º - Por autorização da Diretoria Executiva, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurado para providências preliminares a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo 4º - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo

Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo 5º - Quando a Companhia não aprovar em tempo hábil o profissional indicado para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo 6º - A Companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo 7º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da Companhia.

Parágrafo 8º - A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

ARTIGO 65 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 66 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/1976, por esta deter a maioria acionária.

ARTIGO 67 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por

Ações.

ARTIGO 68 - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para cargo na Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão.

ARTIGO 69 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os administradores.

Parágrafo 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

Parágrafo 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

ARTIGO 70 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas lucrativas que:

- I. estejam em mora para com a Sanasa;
- II. tenham causado prejuízo à Sanasa ou sejam-lhe devedores;
- III. tenham liquidado seus débitos junto à Sanasa depois de cobrança judicial; ou
- IV. tenham participado de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a Sanasa.

ARTIGO 71 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Conselho de Administração

Marcos José Bernardelli
Presidente do Conselho

Manuelito Pereira Magalhães Junior
Conselheiro

Pedro Benedito Maciel Neto
Conselheiro

Éder Massoco
Conselheiro

Marcelo Dutra Bley
Conselheiro

Antônio Carlos Barbosa Filho
Conselheiro

Vicente Porto Vilela
Conselheiro

Sinval Roberto Durigon
Conselheiro

Hermas Antônio Chebabi Licio
Conselheiro

Luiz Fernando Lopes
Conselheiro

Inácio Firmino da Silva
Conselheiro

Diretoria Executiva

Manuelito Pereira Magalhães Junior
Diretor Presidente

Pedro Cláudio da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Paulo Jorge Zeraik
Diretor Administrativo

Ronaldo Pontes Furtado
Diretor Comercial

Marco Antônio dos Santos
Diretor Técnico

Controladoria

Antonio Moreira Franco Junior
Gerente de Controladoria
CRC 1SP219088/O-3

Jean Carlos Pereira
Coordenador de Contabilidade Societária
CRC 1SP180441/O-0